

LEI N.º 2.090 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.001.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR E DOAR FRANGOS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS”.

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado adquirir e doar até 02 (dois) frangos para cada Funcionário Público Municipal ativos e inativos, no final do exercício de 2.001.

Artigo 2º - Para cumprimento do que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos da dotação orçamentária a seguir:-

Órgão 02	Chefia do Executivo
Unidade 01	Gabinete do Prefeito
3.1.3.2.00.0000-018	Outros Serviços e Encargos

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 19 de dezembro de 2.001.

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
Chefe de Seção de Expediente